

SECRETARIA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PEDAGÓGICA

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001/6152 DISPENSA
ELETRÔNICA 29/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: **Aquisição de obras técnicas destinadas à coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Recife**

INÍCIO DA DISPUTA: 08 DE junho 2026 ÀS 9:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL

– <https://licitar.digital/> TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Educação (SEDUC), Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

1.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a **Aquisição de obras técnicas destinadas à coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Recife**, de acordo com as especificações e quantitativos dispostos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, compreende a formação continuada e o desenvolvimento profissional da coordenação pedagógica como elementos

estratégicos para a qualificação das práticas educativas desenvolvidas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, a presente aquisição integra uma continuidade do investimento institucional no fortalecimento das práticas pedagógicas e na atuação técnico-pedagógica da coordenação das unidades educacionais, visando subsidiar as coordenadoras pedagógicas com referenciais teóricos e metodológicos alinhados às prioridades definidas para o ano letivo de 2026.

Destaca-se que a Documentação Pedagógica constitui um dos eixos do Plano de Ação das unidades de Educação Infantil para o ano de 2026, demandando aprofundamento teórico e metodológico acerca dos processos de observação, registro, avaliação e acompanhamento das aprendizagens das crianças, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a Política de Ensino da Rede Municipal do Recife.

De igual modo, a Educação Socioemocional configura-se como eixo estruturante do Plano de Ação das escolas do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2026, considerando a necessidade de fortalecimento das competências socioemocionais, da convivência escolar, do cuidado integral dos estudantes e da promoção de práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões.

Assim, a aquisição das obras técnicas possibilitará subsidiar a coordenação pedagógica na condução dos processos formativos nas unidades escolares, fortalecendo o planejamento pedagógico, as ações de acompanhamento das aprendizagens e as estratégias de formação continuada desenvolvidas junto aos docentes.

Ressalta-se, ainda, que os títulos indicados foram selecionados mediante consulta realizada com as coordenadoras pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, considerando a aderência das obras às demandas formativas vivenciadas nas diferentes etapas e modalidades de ensino.

No segmento da Educação Infantil, participaram da consulta coordenadoras pedagógicas das unidades educacionais da etapa, tendo a obra “Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para

a transformação”, da Editora Penso, obtido 52% da preferência das participantes.

No segmento do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, participaram coordenadoras pedagógicas das respectivas etapas/modalidades, tendo a obra “Aprendizagem socioemocional com metodologias ativas: um guia para educadores”, da Editora Saraiva Uni, obtido 31% da preferência das participantes.

Dessa forma, entende-se que a presente aquisição contribuirá significativamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, promovendo a ampliação do repertório técnico das coordenações pedagógicas e potencializando os processos de acompanhamento, formação e qualificação das ações educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino do Recife.

Considerando tratar-se de aquisição destinada ao fortalecimento das ações formativas e do desenvolvimento profissional da coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino, realizada a partir de demandas específicas identificadas por meio de consulta junto às coordenadoras pedagógicas da Rede, para atendimento às prioridades pedagógicas definidas para o ano letivo de 2026, tem-se por justificada a pretensa aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

3.1. A aquisição das obras técnicas deverá contemplar a coordenação pedagógica das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, conforme especificação do objeto e quantidade estimada na tabela abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ESPECIFICAÇÃO	CADU M	QUANTIDADE
1	Educação Infantil	FORMOSINHO, Júlia; PASCAL, Christine (Org.). Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para a transformação. Porto		130

		Alegre: Penso, 2019. ISBN 978-8584291397		
2	Ensino Fundamental / EJA	CAVALCANTI, Carolina Costa. Aprendizagem socioemocional com metodologias ativas: um guia para educadores. São Paulo: Saraiva Uni, 2023. ISBN 9786587958101		255

3.2. Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CADUM e as especificações dos itens no Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

4. DO PRAZO

4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue em até **30 (TRINTA)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio, via e-mail, da ordem de fornecimento, independentemente de confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.1.1. recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, será no momento da entrega no local definido no subitem 6.1.2.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Av. Empresário João Santos Filho, 732 – Condomínio AJAM, Galpão D5 – Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.355.030, o horário de entrega será de: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em data previamente acordada com a CONTRATANTE. Agendamento: fone (081) 3302-4602 / e-mail: agenda.almox.seduc@recife.pe.gov.br.

6.1.3. Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade do bem com os requisitos deste Termo de Referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.1.4. Deverão ser substituídas as obras que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação à CONTRATADA.

6.1.4.1. A retirada do produto para substituição será efetuada pela CONTRATADA, sem ônus para a administração pública municipal, devendo aquela comparecer ao local de retirada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

6.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.1.7. Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

6.1.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, caixas de papelão, identificadas externamente, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, bem como dispor de boa qualidade, edição atualizada e registro no ISBN, conforme especificado neste Termo de Referência, constando da entrega o seguinte:

a) Especificação da Obra;

b) Identificação da Categoria; e,

c) Quantidade.

6.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.10. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.1.11. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

6.1.12. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para realização das despesas da aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1401.12.361.1.249.2.178 - Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Fonte: 500.

8. DOS BENEFICIADOS

8.1. A aquisição contribuirá significativamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, promovendo a ampliação do repertório técnico das coordenações pedagógicas e potencializando os processos de acompanhamento, formação e qualificação das ações educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino do Recife.

9. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. A contratação se dá com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Geral de Licitação nº 14.133/2021 que define os casos em que cabe a contratação direta mediante Dispensa de Licitação nos Termos, a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) vigência R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer as obras no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no Edital da Licitação e na proposta;

10.2. Entregar as obras no local indicado no item 6.1.2 deste termo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.3. Fornecer as obras novas, não sendo permitidos materiais remanufaturados ou reciclados;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade das obras a serem fornecidas;

10.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo setor competente da Secretaria de Educação, o material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição;

10.5.1. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital;

10.5.2. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item “10.5”, correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

10.6. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive a realizada pelos transportadores.

10.8. Assumir o ônus e as responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, como regularidade junto ao INSS, FGTS, PREVIDÊNCIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, entre outros.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

10.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

10.12. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

10.13. Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE e prestar as informações por ela solicitada;

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto da contratação;

10.15. Substituir, às suas expensas no prazo fixado neste TR, as obras nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.16. Submeter-se à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento da execução do Contrato;

10.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

10.18. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Facilitar a execução do objeto deste Termo de Referência, disponibilizando à CONTRATADA as normas e informações necessárias, e promovendo o bom entendimento com seus colaboradores.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme Contrato e seus anexos;

11.3. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais para que seja por ele substituído, às suas expensas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento da execução do contrato.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A CONTRATADA será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela má prestação dos serviços.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nem a transferência a outrem das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a entidade vencedora estiver inscrita no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL - SIAFIN;

13.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da entrega do objeto contendo o devido atesto do Gestor do Contrato.

13.3. No caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para correção monetária.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, SICREF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

13.14 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato..

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, de acordo com o critério do menor preço, com fundamento nos artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

14.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICREF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, se exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10.1. Habilitação técnica.

14.10.1.1. Para fins de contratação, a habilitação técnica do fornecedor será verificada por meio da comprovação de aptidão, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

14.10.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem 14.10.1.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

14.11. Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

14.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá

acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

16.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do objeto de aquisição do presente Termo de Referência é integral por preço unitário.

Recife, 01 de junho de 2026

Alexsandra Felix de Lima Sousa
Gerente de Apoio Pedagógico